



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
80.008/2025- AO CONTRATO 10-007/2025
FIRMADO COM A COVERGINT COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

PROAD: 8288/2025

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41**, com sede na Av. Getúlio Vargas,
225, em Belo Horizonte/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral, Patrícia
Helena dos Reis, conforme competência delegada por meio da Portaria TRT/GP n.
03/2024, de 02 de janeiro de 2024, resolve apostilar, unilateralmente, o Contrato **10-
007/2025**, firmado com **COVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
LTDA.**, CNPJ 58.619.404/0008-14, nos termos do artigo 136 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento de apostila a correção de erro material registrado na Cláusula Décima Oitava do contrato 10-007/2025, mormente ao informar de forma equivocada a publicação do ajuste no Diário Oficial da União, onde deveria constar fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), passando a vigorar o preâmbulo com a redação retificada, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO:**

Torna-se **dispensável** a publicação resumida do presente Termo, por se tratar de anotação de registro administrativo, sem variações do valor contratado, sem caracterizar alteração do objeto e implicações na sua execução.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral